



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFEx/1982)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 04
(Abr / 2009)**

FALE COM A 9ª ICFEx

**Correio Eletrônico: icfex9@6cta.eb.mil.br
9icfex@bol.com.br**

Página Internet: www.9icfex.eb.mil.br

Página Intranet: intranet.9icfex.eb.mil.br

**Telefones: Fixo- 0xx67 3368-4923/4245/4237
RITEx - 890**



9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 09	Pág. 2	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	-----------------------------------------------------	-------------------	-----------------------------------------------

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte - CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. Tomada de Contas Anual	3
2. Tomada de Contas Especial	3
3ª Parte - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	
a. <u>Execução Financeira</u>	
1) Nota Fiscal Eletrônica (NF-E)	3/4
2) Pagamento de restos a pagar processados	5
b. <u>Execução de Licitações e Contratos</u>	
1) Adesão a ata de registro de preços	5
c. <u>Controle Interno</u>	
1) Projeto fractal	6
2. Recomendações sobre Prazos	6
3. Soluções de Consultas	
a. Despesas com movimentação de pessoal	6/7
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	
a. Legislações e Atos Normativos	7
b. Orientações	7
4ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS	
Informações do tipo “você sabia? ”	7/9
Anexo “A”- Despesas com movimentação de pessoal	10

9ª ICFEx	Continuação do Blfo nº 04, de 30 Abr 09	Pág. 3	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	----------------------------------------------------	------------------	---------------------------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFEx/1982)**

1ª PARTE - Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil - "MAR/2009"

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, no mês de ABRIL de 2009, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, de todas as UG, **SEM RESTRIÇÕES**.

2ª PARTE - Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Tomadas de Contas Anuais

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª PARTE - Orientação Técnica

1. Modificação de Rotina de Trabalho

a. Execução Financeira

1) NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E) - Transcrição

Mensagem: 2009/0428703, de 15/04/09, da SEF

Assunto: Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) - Dicas - A/2 - SEF

9 ^a ICFEx	Continuação do BlInfo nº 04, de 30 Abr 09	Pág. 4	Confere <hr/> Subch 9^a ICFEx
-------------------------	------------------------------------------------------	-------------------	----------------------------------------------------------

Do: Subsecretário de Economia e Finanças
Aos: Senhores Ordenadores de Despesas

1. Objetivando orientar os Ordenadores de Despesas (OD) sobre a Nota Fiscal Eletrônica (NF-E), esta Secretaria informa, basicamente, o seguinte:

a. consiste em documento existente apenas digitalmente, emitido e armazenado eletronicamente, e foi instituído nacionalmente com a aprovação do ajuste SINIEF (Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais) nº 07/05, de 05 de outubro de 2005;

b. tem validade em todos os Estados e DF;

c. é garantida por assinatura digital e baseada no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

d. substitui apenas a Nota Fiscal - NF modelo 1/1A (não substitui nota fiscal a consumidor, cupom fiscal, etc). A NF modelo 1/1A documenta normalmente as transações comerciais entre pessoas jurídicas, inclusive nas vendas a órgãos públicos e empresas públicas, sendo emitida por contribuintes do IPI ou ICMS;

e. contempla a impressão, em papel, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE);

f. o DANFE acompanha o trânsito de mercadorias e facilita a consulta de respectiva NF-E na internet;

g. as UG do Exército podem ser destinatárias de NF-E, desde que a NF seja modelo 1/1A, devendo receber o DANFE juntamente com a mercadoria, e proceder à verificação da validade da assinatura digital do arquivo digital da NF-E, e da concessão da autorização de uso da NF-E;

h. para verificar a validade da assinatura e autenticidade do arquivo digital, a UG tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil, disponível na opção "download" do portal nacional da NF-E (www.nfe.fazenda.gov.br);

i. o fato de uma empresa estar enquadrada no simples nacional não a exclui da obrigatoriedade de emitir a NF-E, se ela praticar uma das atividades que tornem compulsória a adoção deste tipo de documento fiscal. da mesma forma, as empresas enquadradas no simples nacional que não estiverem obrigadas poderão, voluntariamente, aderir à emissão de NF-E; e

j. atualmente, a regularidade fiscal exigida para o contribuinte tornar-se emissor da NF-E, diz respeito tão-somente a estar regularmente inscrito na Secretaria da Fazenda da sua unidade federada de origem, não havendo impedimentos decorrentes de outros débitos com o fisco para a empresa tornar-se emissora da NF-E.

2. Esta Secretaria informa, ainda, que outras orientações poderão ser obtidas no portal da nota fiscal eletrônica na internet (www.nfe.fazenda.gov.br).

Brasília - DF, 15 de abril de 2009

Gen Div MARCIO ROSENDO DE MELO
Subsecretário de Economia e Finanças

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 09	Pág. 5	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	-----------------------------------------------------	-------------------	-----------------------------------------------

2) PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Transcrição

Mensagem: 2009/0399206, de 07/04/09, da SEF
Assunto: Pagamento de restos a pagar processados
Do Subdiretor da DGO
Ao Senhores Ordenadores de Despesas e Chefes de ICFEx.
Referência: Msg nº 2007/0217744, de 15 Fev 07, do FEx.

1. Incumbiu-me o Sr Diretor de Gestao Orçamentária de informar a esse OD/Chefe que não é necessário enviar mensagem "comunica" a esta Diretoria solicitando numerário para o pagamento de restos a pagar processados na Unidade Orçamentária FEx (UG 167086). O numerário será subrepassado, automaticamente, por esta Diretoria, em até 8 (oito) dias úteis após o processamento da despesa.

2. Informo-vos, ainda, que o numerário para o pagamento de despesas liquidadas nas fontes pares deverá ser solicitado por meio de inclusão de resgate no módulo de aplicações financeiras do SIGA, especificando no campo observação se o pagamento é referente a despesa inscritas em restos a pagar ou despesas do exercício. A solicitação de resgate por meio de Msg "comunica" somente deverá ser feita em caráter excepcional, plenamente justificado.

Brasilia, DF, 6 de abril de 2009.

LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO - Cel
Subdiretor de Gestão Orçamentária

b. Execução de Licitações e Contratos

1) ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Transcrição

Mensagem SIASG - Comunica nº 052391, de 16/04/2009, da DLSG/SIASG/DF
Assunto : Adesão a ata de registro de preços
Texto: Prezado usuário,

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, por intermédio da Secretaria de Logística e Serviços tecnologia da Informação - SLTI e do Departamento de Logística e Serviços Gerais - DLSG divulga:

"Orientação Normativa AGU nº 21/2009

É vedada aos Órgãos Públicos Federais a adesão a ata de registro de preços, quando a licitação tiver sido realizada pela Administração Pública Estadual, Municipal ou do Distrito Federal".

Departamento de Logística e Serviços Gerais
Secretaria de Logística e Serviços Gerais

9 ^a ICFEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 09	Pág. 6	Confere <hr/> Subch 9^a ICFEx
-------------------------	-----------------------------------------------------	-------------------	----------------------------------------------------------

c. Controle Interno

1) PROJETO FRACTAL - Transcrição

Mensagem: 2009/0428631, de 15/04/09, da SEF
Assunto: Projeto fractal (dicas)- A/2 SEF
Do: Subsecretário de Economia e Finanças
Aos: Senhores Chefes de ICFEx

1. Versa o presente expediente sobre o projeto fractal desenvolvido pelos assessores jurídico, administrativo e de controle interno do Ministério da Previdência Social, com o apoio da DATAPREV.

2. O fractal é uma fonte de informação inovadora e não representa custo nenhum, uma vez que se utiliza de tecnologia gratuita. Com base em conceitos da teoria construtiva, ele valoriza a memória visual e reúne centenas de verbetes e conceitos, em diagramas e mapas mentais, que permitem uma melhor visualização do saber administrativo, e das relações entre seus conceitos.

3. Os mapas mentais foram inteiramente idealizados com base continua nas diretrizes governamentais, que priorizam o fortalecimento da gestão pública (Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005) e o aumento da transparência na prestação de contas.

4. Hospedado na INTRAPREV, com igual acesso via internet, o projeto fractal está disponibilizado no endereço "<http://www1.previdencia.gov.br/fractal/index.html>" e concentra informações que dizem respeito a licitações, decisões do Tribunal de Contas da União, e minutas padrão de contratos da administração pública, como os serviços de limpeza e aquisições corriqueiras.

5. Por fim, considerando que o projeto fractal objetiva facilitar o trabalho dos gestores públicos - o que pode representar o fortalecimento dos controles internos administrativos das Unidades Gestoras vinculadas a essa Setorial Contábil - esta Secretaria solicita que o assunto tratado nesta mensagem seja objeto de difusão aos Ordenadores de Despesas, por intermédio do Boletim Informativo mensalmente elaborado por essa Inspeção.

Brasília - DF, 15 de abril de 2009

Gen Div MARCIO ROSENDO DE MELO
Subsecretário de Economia e Finanças

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

a. Despesas com movimentação e pessoal

UG de Origem	Documento de Resposta
--------------	-----------------------

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 09	Pág. 7	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	-----------------------------------------------------	-----------	----------------------------------------

12ª ICFEx	Of 14- A/2, de 05 Mar 09, da SEF
ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA: Procedimentos para pagamento de despesas com movimentação de pessoal e arquivamento dos processos.	
ONDE ENCONTRAR: - Anexo A	

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e Atos Normativos

Nada a considerar.

b. Orientações

Mensagem	Expedidor	Assunto
2009/0380915	9ª ICFEx	Diligências na área de pessoal
2009/0380925	9ª ICFEx	Cadastramento/habilitação em Sistemas
2009/0398550	9ª ICFEx	Orientação sobre utilização de CPGF
2009/0399206	SEF	Pagamento de restos a pagar processados
2009/0428631	SEF	Projeto FRACTAL (Dicas)
2009/0428703	SEF	Nota Fiscal eletrônica (NF-E) (Dicas)
2009/052391	DLSG	Adesão a Ata de Registro de Preços
2009/0448716	9ª ICFEx	Retifica Relatório de Gestão TCA/2008
2009/0449818	SEF	Orientações da AGU
2009/0449963	DGO	Despesas com Tecnologia da Informação

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

4ª PARTE – Assuntos Gerais

Informações do Tipo “Você sabia...?”

1. Que deverá ser lançado o CPF do agente suprido quando da emissão do documento hábil “SF” no subsistema CPR?

2. Que para as despesas classificadas em lei como sigilosas e para as quais seja imprescindível a manutenção do sigilo do agente público responsável pelo gasto, a emissão do documento hábil “SF” no subsistema CPR deverá ser em nome da própria UG?

3. Que o Art 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 jul 03, estabelece que o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta

9ª ICFEx	Continuação do Blnfo nº 04, de 30 Abr 09	Pág. 8	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	-----------------------------------------------------	-------------------	-----------------------------------------------

do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local?

4. Que, portanto, a UG deve inicialmente verificar a qual município o ISSQN é devido para, então, analisar a legislação municipal correlata?

5. Que o Art 6º, da supracitada lei, confere aos municípios a competência para atribuição de responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais?

6. Que de acordo com o disposto no Art 13, § 1º, XIV, alínea "a" da LC 123/06 (alterada pela IC 128), ficou mantido que não se inclui no Simples Nacional o ISS devido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte e que, sendo assim, os serviços prestados em substituição tributária continuam sendo tributados da mesma maneira, qual seja, por retenção com as alíquotas e guia de recolhimento do município?

7. Que em termos gerais, se houver previsão na legislação municipal indicando que o tomador do serviço, quando for Órgão Público Federal, é o substituto tributário ou é obrigado a reter na fonte, a UG deverá então recolher o devido tributo, com base na alíquota municipal, independentemente se a empresa prestadora do serviço é optante ou não do simples nacional?

8. Que os pagamentos aos servidores civis, decorrentes de titulação, em virtude da criação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo-PGPE, somente poderá ser efetivado após o registro do título no cadastro do servidor?

9. Que o registro de título de servidor civil é feito por meio da transação >CAIASERVID, no SIAPE, lançando o nome do estabelecimento de ensino, UF, carga horária e data de conclusão?

10. Que após registrar a titulação, é necessário informar ao CPEx usando SIAPE, ou por meio da transação >CDATTITREC?

11. Que na conferência do pagamento, as UG deverão usar a transação >CDCOINDFUN no SIAPE?

12. Que no sítio da intranet do CPEx (www.cpex.eb.mil.br) há uma página exclusiva sobre o pagamento de servidores civis?

13. Que o Comandante, Chefe ou Diretor, em qualquer nível, é o responsável pela segurança orgânica do Sistema Gerencial de Custos do Exército Brasileiro (SISCUSTOS), devendo designar em Boletim Interno o Gerente de Custos e demais usuários do sistema?

14. Que o SISCUSTOS, no início do presente exercício financeiro estava inativo, aguardando migração dos dados orçamentários de 2009 e que já está disponível desde o dia 16 Fev 09?

15. Que, com a reativação do SISCUSTOS, poderá ter ocorrido alguma duplicação de dados, devendo os Gerentes de Custos verificarem todos os dados, excluindo as duplicações que tenham sido geradas?

16. Que, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é recomendada quando ocorrer uma das seguintes situações a seguir: 1) houver necessidade de aquisições frequentes; 2) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; 3) para atender a mais de um órgão ou entidade, levando em conta a economia de escala; ou 4) não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado?

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 09	Pág. 9	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	-----------------------------------------------------	-------------------	-----------------------------------------------

17. Que no SRP o fornecedor terá o seu registro cancelado quando: 1) descumprir as condições da ata de registro de preços; 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo definido no edital, sem justificativa aceitável; ou 3) não aceitar reduzir o seu preço na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado?

18. Que o serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais não é considerado como de natureza contínua e, desta forma, a vigência dos contratos firmados não pode ultrapassar o encerramento do exercício financeiro?

JOE SACCENTI JUNIOR – Ten Cel
Chefe da 9ª ICFEx

Confere com o original

MARCOS AURÉLIO CAMILO MUNIZ – Maj
Subchefe da 9ª ICFEx

Consulte as nossas páginas na internet ou intranet e mantenha-se atualizado nos assuntos da área administrativa.

9 ^a ICFEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 09	Pág. 10	Confere <hr/> Subch 9^a ICFEx
-------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------	----------------------------------------------------------

ANEXO "A"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral / 1841)

Brasília, 5 de março de 2009.

Of nº 14 -A/2

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr Chefe da 12^a Inspeção de Contabilidade e
Finanças do Exército.

Assunto: despesas com movimentação de pessoal
Ref: Of nº 07-S1/12^a ICFEx, de 11 de fevereiro de
2009

1. Trata o presente expediente de atender consulta acerca dos procedimentos para pagamento de despesas com movimentação de pessoal.

2. Com fulcro na exposição contida no documento de referência, esta Secretaria, após estudar o assunto sob o aspecto técnico-normativo resolveu considerar o que se segue.

a. Os processos de solicitação de transporte e de ajuda de custo deverão ser arquivados na Seção de Pessoal, por se tratar de documentos de geração de direitos remuneratórios de pessoal.

b. É de responsabilidade do Setor de Pessoal a confecção do Mapa Demonstrativo da Despesa - MDD, no SIPEO; cabendo ao Setor Financeiro somente a responsabilidade pelo pagamento, de acordo com as atribuições previstas nos arts. 32 e 34 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

c. Somente o MDD deverá ser encaminhado à Seção de Conformidade dos Registros de Gestão, por se tratar de documento hábil que irá comprovar e retratar as operações realizadas (empenho, liquidação e pagamento) no SIAFI.

3. Tendo em vista que os procedimentos para elaboração e execução dos planejamentos referentes à movimentação de pessoal estão sendo implantados no corrente exercício financeiro, informo a essa Chefia que os aspectos abordados no item anterior estão sendo objeto de inclusão nos trabalhos em desenvolvimento, nesta Secretaria, para atualização da Portaria nº 009-SEF, de 13 de dezembro de 1999.

Gen Div MARCIO ROSENDO DE MELO
Subsecretário de Economia e Finanças